

PARECER DO CONTROLE INTERNO



Processo: Tomada de Preços nº 2/2018-004SEINF.

Objeto: Contratação de empresa de engenheira para construção do Pórtico (Portal da Cidade) do Município de Curionópolis.



Versam os autos sobre processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2018-004SEINF que tem como objeto a construção do Pórtico (Portal da Cidade) de Curionópolis.

Após autuado, o procedimento foi encaminhado a este Órgão de Controle Interno, visando colher parecer prévio.

Vieram os autos para a análise quanto ao procedimento relativo à Tomada de Preços com fundamentado na Lei nº 8.666/93, aplicável à matéria, considerando as atribuições que competem a esse Órgão de Controle Interno, ressaltando-se os aspectos inerentes à análise de competência do Órgão Jurídico (PROGE) dentre os quais, escolha da modalidade, minuta do edital, anexos e minuta do contrato, bem como as observações pertinentes à lisura do processo.

Na presente análise prévia, verifica-se que instruem o processo os seguintes documentos: Despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhando as peças técnicas necessárias para início do processo licitatório. Verifica-se que consta nos autos Projeto Básico e neste a justificativa da necessidade da obra, planilha orçamentária, memorial descritivo, solicitação de informação de dotação orçamentária, informação da dotação orçamentária pelo Departamento de Contabilidade.

É relatório.



DO MÉRITO

Trata-se de processo de licitação na modalidade Tomada de Preços, a qual encontra previsão na Lei 8.666/93.

O art. 22 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de utilização de Tomada de Preços da seguinte forma:

Art. 22. São modalidades de licitação:

“§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

Verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a escolha da modalidade Tomada de Preços.

Observa-se que foi apresentada planilha orçamentária demonstrando a estimativa de custo da contratação, cujos valores pautaram-se na tabela SINAPI. No entanto, há indicação na mesma planilha de valores não extraídos da referida tabela. Assim, recomenda-se que em relação aos valores não oriundos da tabela SINAPI que seja apresentada pesquisa de preços/composição de custos.

Verifica-se que o Departamento de Contabilidade informou a dotação orçamentária e classificação programática da despesa.

Ressalta-se que as quantidades iniciais estimadas foram informadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de levantamento técnico do Departamento de Engenharia, responsável pelo projeto.

Outrossim, cumpre ressaltar que o valor estimado da contratação foi levantado pelo setor técnico responsável, cabendo ainda, ao setor qualquer revisão, que entender pertinente, relativamente a quantitativos ou valores e especificações técnicas, visando o princípio da eficiência e economicidade.

Recomenda-se que seja juntada aos autos a declaração de Adequação Orçamentária do ordenador de despesas e Autorização e memorial descritivo assinado pelo técnico responsável para compor as peças técnicas necessárias ao processo.

Ressalta-se que visando dar atendimento à Lei nº 12.378/2010 é necessária a Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos, para fins de resguardar a

Administração e de apuração de eventual responsabilidade profissional.

CONCLUSÃO



Dessa forma, considerando o interesse público na realização de licitação, visando a contratação de empresa de engenharia para a construção do Pórtico (Portal da Cidade) do Município de Curionópolis, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do processo, após cumpridas as recomendações desta Controladoria e cumprimento de eventuais recomendações da Procuradoria Geral, devendo ser seguido o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como que seja efetuada a publicação dos atos, inclusive, no mural de licitações do TCM/PA e Portal da Transparência.

É o parecer.

Curionópolis/PA, 02 de fevereiro de 2018.


ELINETE VIANA DE LIMA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO


KÁSSIA SANTOS SILVA
ASSESSORA JURÍDICA